



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 211101.A01.001.0820**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI

**EXERCÍCIO** 2019

Fortaleza, agosto de 2020



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

**Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado**

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Auditoria Interna**

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

**Coordenadoria de Correição**

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria da Ética e Transparência**

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Controladoria**

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Ouvidoria**

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



## I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.



## II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - ADAGRI

Vinculação - SEDET

Natureza - AUTARQUIAS

### 1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

A **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI** foi constituída por meio da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, na forma de autarquia sob regime especial. A referida norma vinculou originalmente a ADAGRI à antiga Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, atualmente Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme alteração disposta na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007. Atualmente a ADAGRI é vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

### 2. Competências

De acordo com o art. 3º da sua lei de criação, à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, entidade executiva do Sistema de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, compete:

I - exercer o poder de direção, regulação e fiscalização sobre as atividades agropecuárias, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e consensuais pertinentes;

II - planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas de promoção, manutenção e proteção da saúde dos animais e vegetais, de inspeção industrial e sanitária dos produtos da agropecuária, suas matérias-primas e resíduos de valor econômico, de inspeção industrial e sanitária dos insumos usados na agropecuária e de controle dos serviços especializados ofertados na agropecuária, nos marcos das legislações do complexo de defesa agropecuária e nos termos do Contrato de Gestão;

III - autorizar e fiscalizar o funcionamento das propriedades rurais e promover as demais obrigações do Estado de que tratam o capítulo da defesa agropecuária da Lei Agrícola e as legislações específicas da saúde e bem estar dos animais e da sanidade dos vegetais;

IV - autorizar e inspecionar o funcionamento das indústrias de produtos de origem animal e vegetal e promover as demais obrigações de que tratam o capítulo de defesa agropecuária da Lei Agrícola e as legislações específicas;

V - autorizar e inspecionar o funcionamento dos estabelecimentos que produzam e comercializem material de multiplicação, alimentos para animais, fertilizantes, produtos de uso na Medicina Veterinária e agrotóxicos e afins, bem como os prestadores de serviços, e promover as demais obrigações de que tratam o capítulo de defesa agropecuária da Lei Agrícola e as legislações específicas;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

- VI - desenvolver e dar publicidade aos planos de gerenciamento dos fatores de risco a introdução ou disseminação ou a erradicação de contaminantes, executando ou provendo as medidas sanitárias e fitossanitárias necessárias à preservação da saúde dos rebanhos e das culturas ou em defesa da saúde pública, nas condições previstas na legislação vigente e em regulamento próprio;
- VII - propor ao Secretário da Agricultura e Pecuária as medidas sanitárias e fitossanitárias com base no Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, de que trata o Decreto Legislativo nº30/94, que aprovou a Ata de Encerramento da Rodada Uruguai de Negociações do GATT, e o Decreto Federal nº1.355/94, que determinou sua implementação;
- VIII - desenvolver, em articulação com os meios especializados e de representação de classe do agronegócio, programas de comunicação de riscos, educação sanitária e de formação e treinamento de recursos humanos;
- IX - autorizar e fiscalizar o trânsito de animais e vegetais e o funcionamento de exposições, leilões, feiras, vaquejadas e outros eventos agropecuários;
- X - implementar programas de controle de resíduos biológicos e de informações sobre ocorrências de pragas, doenças, contaminantes, infratores, entre outros;
- XI - aplicar as penalidades previstas nas normas de defesa sanitária animal, vegetal, de segurança alimentar e conformidade dos produtos agropecuários, insumos e serviços;
- XII - administrar e arrecadar a taxa de fiscalização de defesa agropecuária, conforme legislação vigente;
- XIII - conhecer e acompanhar as tendências no campo das cadeias produtivas e dos produtos agropecuários;
- XIV - exercer outras atividades correlatas aos objetivos desta Lei;
- XV - levantar, mapear e monitorar as ocorrências fitossanitárias no território cearense, objetivando o estabelecimento de ações de prevenção e controle de pragas e doenças dos vegetais e animais.

### **3. Finalidades**

A finalidade institucional da ADAGRI, como estabelecido no Art. 46, Inciso VI da Lei Estadual nº 16.710/2018, consiste em promover a segurança e qualidade alimentar, a saúde dos animais e dos vegetais e a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços agropecuários, na forma das normas vigentes, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária; exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

### **4. Receitas**

Constituem receitas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI (art. 35 da Lei nº13.496/04):

- I - os recursos provenientes de dotações orçamentárias;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

- II - as doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- III - as transferências de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;
- IV - as rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
- V - os recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
- VI - as receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da Legislação;
- VII - os recursos provenientes de convênio, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- VIII - as rendas patrimoniais e as provenientes dos seus serviços, bens e atividades;
- IX - as receitas oriundas do Governo Federal para a execução dos serviços públicos por ele delegados conforme convênios específicos celebrados com o mesmo;
- X - os emolumentos e as taxas em decorrência do exercício de fiscalização, bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI;
- XI - outros recursos eventuais ou extraordinários que lhes sejam atribuídos.

### III - ADAGRI EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

#### 1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

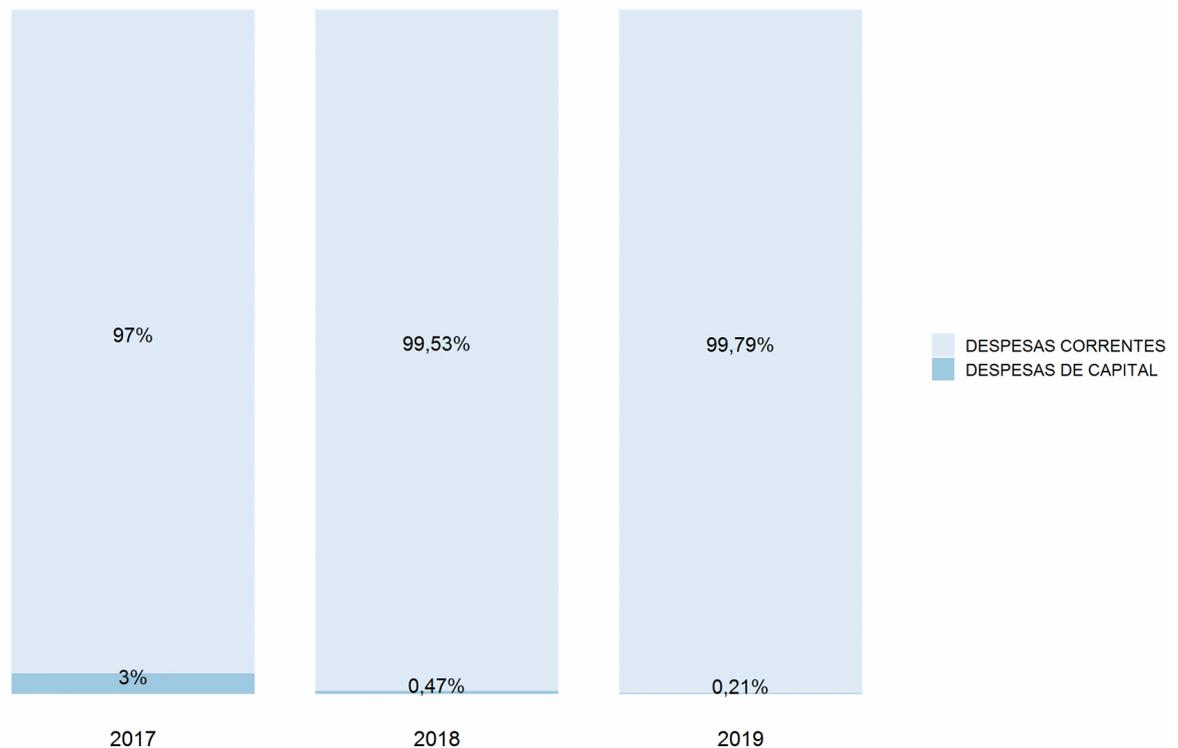
CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.810,70</b>	<b>20.099,42</b>	<b>19.057,26</b>	<b>18.871,04</b>	<b>87,38%</b>	<b>99,79%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.547,97	12.318,97	12.318,97	12.184,99	90,93%	64,51%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.262,73	7.780,45	6.738,28	6.686,04	81,55%	35,28%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>164,29</b>	<b>39,65</b>	<b>39,65</b>	<b>39,65</b>	<b>24,14%</b>	<b>0,21%</b>
INVESTIMENTOS	94,29	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	70,00	39,65	39,65	39,65	56,64%	0,21%
<b>TOTAL</b>	<b>21.974,98</b>	<b>20.139,07</b>	<b>19.096,91</b>	<b>18.910,69</b>	<b>86,90%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.



Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



## 2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
<b>FONTE TESOURO</b>	<b>18.943,45</b>	<b>17.643,49</b>	<b>16.731,00</b>	<b>16.595,83</b>	<b>88,32%</b>	<b>87,61%</b>
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.789,59	5.494,75	4.582,25	4.565,40	79,15%	23,99%
01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	13.153,86	12.148,74	12.148,74	12.030,43	92,36%	63,62%
<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>3.031,53</b>	<b>2.495,58</b>	<b>2.365,91</b>	<b>2.314,85</b>	<b>78,04%</b>	<b>12,39%</b>
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.731,53	2.279,33	2.193,79	2.142,74	80,31%	11,49%
82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	300,00	216,25	172,12	172,12	57,37%	0,90%
<b>TOTAL</b>	<b>21.974,98</b>	<b>20.139,07</b>	<b>19.096,91</b>	<b>18.910,69</b>	<b>86,90%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(III)	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.485,29	10.574,67	10.574,67	10.574,67	92,07%	55,37%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.510,03	4.778,75	4.075,85	4.075,85	90,37%	21,34%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.789,29	1.739,10	1.739,10	1.605,12	97,19%	9,11%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.811,67	1.114,96	1.097,57	1.072,39	60,58%	5,75%
DIÁRIAS - CIVIL	436,57	357,14	357,14	357,14	81,80%	1,87%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	408,95	353,43	337,51	337,51	82,53%	1,77%
MATERIAL DE CONSUMO	369,16	522,87	216,92	215,74	58,76%	1,14%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	241,21	214,42	214,42	214,42	88,89%	1,12%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	152,00	211,86	211,86	185,97	139,38%	1,11%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160,00	94,65	94,65	94,65	59,15%	0,50%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00	90,77	90,77	90,77	45,38%	0,48%
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70,00	39,65	39,65	39,65	56,64%	0,21%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34,78	37,39	37,39	37,39	107,49%	0,20%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	12,65	8,48	8,48	8,48	67,03%	0,04%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	173,39	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INDENIZAÇÕES	70,00	0,95	0,95	0,95	1,35%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>21.974,98</b>	<b>20.139,07</b>	<b>19.096,91</b>	<b>18.910,69</b>	<b>86,90%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

#### 4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

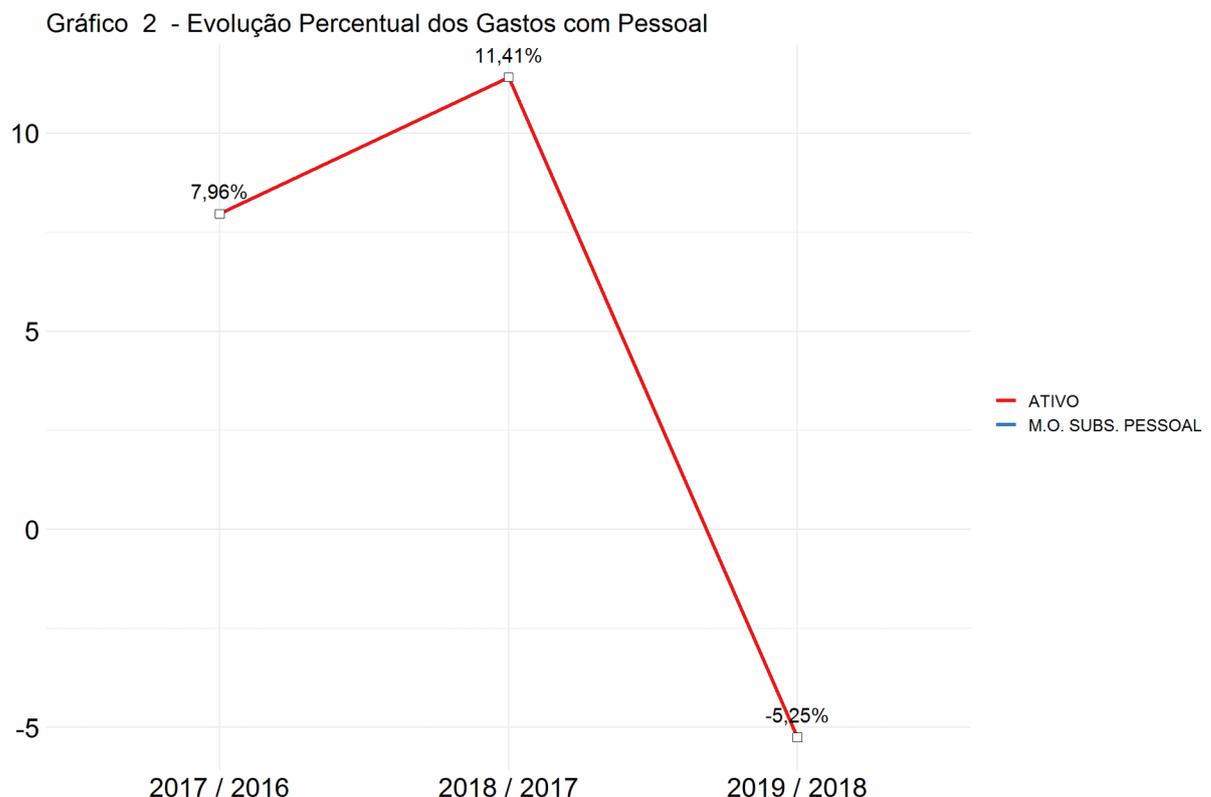
Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	10.809,89	11.669,91	13.000,96	12.318,97
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.809,89</b>	<b>11.669,91</b>	<b>13.000,96</b>	<b>12.318,97</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.



## 5. Quantitativo de Pessoal Ativo

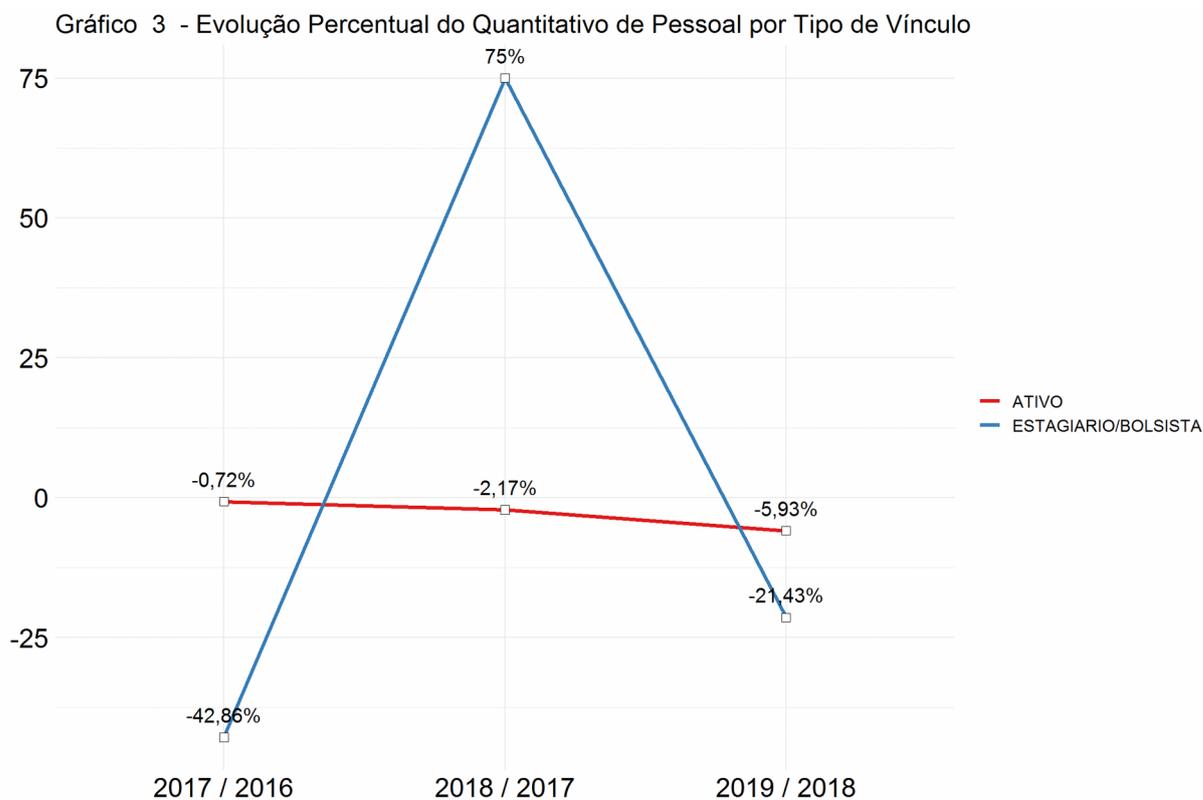
A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2019.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	139	138	135	127
ESTAGIARIO/BOLSISTA	14	8	14	11
<b>TOTAL</b>	<b>153</b>	<b>146</b>	<b>149</b>	<b>138</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 3 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



## 6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2019, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
LBM SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	18/10/2018 17/10/2020	5.731,81	2.013,08	35,12%



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADADO NO ANO	EXECUÇÃO
SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	04/03/2016 01/04/2020	6.450,93	992,80	15,39%
D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Locação/terceirização de mão-de-obra	02/09/2016 01/09/2020	2.789,85	585,96	21,00%
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	05/05/2014 06/05/2020	3.165,57	473,87	14,97%
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Contratação do serviço de gerenciamento de frotas incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários.	28/04/2015 31/05/2020	3.300,00	421,07	12,76%
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	Peças, acessórios e manutenção de veículos	18/07/2018 17/07/2020	1.125,00	349,32	31,05%
OI MÓVEL S/A	Contratação da prestação de serviço de circuito de dados.	06/04/2016 06/04/2020	574,77	129,77	22,58%
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE	Prestação de serviços de informática para esta agência de defesa agropecuária do estado do ceará - adagri.	21/06/2018 20/06/2020	221,68	87,34	39,40%
INFOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Prestação de serviços de manutenção do sistema de defesa agropecuário - sidagro informatizado.	22/06/2018 21/06/2020	704,16	74,21	10,54%
CYBELLY MARQUES SILVANO - ME	Locação de móveis, máquinas e equipamentos	30/06/2014 10/07/2019	633,88	61,81	9,75%
<b>Total</b>			<b>24.697,64</b>	<b>5.189,23</b>	<b>21,01%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

### **7. Parcerias – Execução por Objeto**

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

### **8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos**

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

### **9. Contratos de Gestão - Valores Pagos**

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.



## IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

### A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

#### 1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

##### 1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 7 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a ADAGRI no exercício de 2019.

Tabela 7 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
8	61	17	2	54

\* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 8 apresenta as manifestações de Ouvidoria da ADAGRI, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 8 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	1
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0

Tabela 8 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	1

\* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 9 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da ADAGRI no exercício de 2019.

Tabela 9 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	15 DIAS, podendo ser prorrogado	51 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	22,54%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	80.83%

\* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A satisfação do usuário reflete a opinião do cidadão acerca da resposta no prazo, da atuação da ouvidoria e qualidade de resposta, aspectos acompanhados pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE e abordados em orientações às ouvidorias setoriais, reuniões de alinhamento e treinamentos das equipes de ouvidoria.

## 1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 10 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 10 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	ASSEDIO MORAL/SEXUAL	10
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	6
	USO INDEVIDO DE VEICULO OFICIAL	1
	TOTAL	17
ELOGIO	ELOGIO AO SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	6
	ELOGIO AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	2
	TOTAL	8
RECLAMAÇÃO	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	9
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	9
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	8
	EVENTOS AGROPECUARIOS (VAQUEJADAS, FEIRAS, EXPOSICOES...)	6



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 10 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	EFETIVO DE PESSOAL DOS ORGAOS E ENTIDADES	4
	OUTROS	25
	TOTAL	61
	EVENTOS AGROPECUARIOS (VAQUEJADAS, FEIRAS, EXPOSICOES...)	27
	FISCALIZACAO/INSPECAO DEFESA AGROPECUARIA	13
	INFORMACAO SOBRE SERVIDOR	2
SOLICITAÇÃO	DIVULGACAO DE EVENTOS NA INSTITUICAO	2
	PROGRAMAS SANITARIOS (AFTOSA, BRUCELOSE E TUBERCULOSE, SANIDADE DOS EQUIDEOS, AVES, OVINOS E CAPRINOS, SUINOS, APICOLA, PESCADO)	1
	OUTROS	9
	TOTAL	54
SUGESTÃO	FISCALIZACAO/INSPECAO DEFESA AGROPECUARIA	2
	TOTAL	2
TOTAL		142

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

### 2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 11 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da ADAGRI.

Tabela 11 - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	sim
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	sim
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	sim
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
SIC NO SITE (Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	sim
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	sim

\* Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência

Conforme Art. 11 da Lei Estadual n.º15.175/2012, é dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta lei disponibilizar, independente de requerimentos, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem a ser denominado de “Transparência Ativa”.

Dessa forma, a CGE realizou uma verificação das informações disponibilizadas ativamente pelos órgãos em fevereiro de 2019, e após a análise recomendou aos órgãos que divulgassem, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

As recomendações foram encaminhadas por meio do Relatório de Gestão da Transparência de 2019, entregue fisicamente para os órgãos. Outra forma que a Coordenação de transparência utilizou para orientação das boas práticas foi através das reuniões da Rede de Acesso à Informação, que correu de forma bimestral durante ano de 2019.

## 2.2. Transparência Passiva

A Tabela 12 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2019. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 12 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	10
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	55,40 dias
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	0,00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	85,00%

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 13 apresenta as solicitações de acesso à informação da ADAGRI, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 13 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
<b>Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:</b>	<b>0</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 14 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2019.

Tabela 14 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
TRÂNSITO DE ANIMAIS	2
ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	2
MATADOURO/ABATEDOURO	2
PROGRAMAS SANITÁRIOS (AFTOSA, BRUCELOSE E TUBERCULOSE, SANIDADE DOS EQUÍDEOS, AVES, OVINOS E CAPRINOS, SUÍNOS, APÍCOLA, PESCADOS)	1
INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	1
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	1

Tabela 14 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
EFETIVO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

### 3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

#### 3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

A Tabela 15 apresenta as pendências identificadas na ADAGRI no exercício de 2019, indicando a quantidade de dias conforme por tipo de exigência.

Tabela 15 - CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

ITEM	EXIGÊNCIA	DIAS COM PENDÊNCIAS
1.1	REGULARIDADE QUANTO A TRIBUTOS, A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	7
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

\* Fonte: Sistema de Transferências Intergovernamentais (STN)

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a ADAGRI não possuía anotação no CAUC.

### 4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

#### 4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 16 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2019. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 16 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE	CATEGORIA	OBJETO
211101.A01.001.0819	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

## 5. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

### 5.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

## **B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA**

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de pessoas e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Servidor x Terceirizado;
3. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

### **1. DESCRIÇÃO DAS TRILHAS**

#### **1.1. Convênios inadimplentes**

Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2019, **não** foram verificadas situações de inadimplência.

#### **1.2. Servidor X Terceirizado**

Da análise dos dados dos empregados constantes no Sistema de Controle de Serviços de Terceiros (SISTER) em conjunto com os dados da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Ceará, relativos à competência de setembro de 2019, **não** foram verificados casos de acúmulo de cargo público com emprego em empresa terceirizada contratada junto ao Governo do Estado.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III cc. §3º veda apenas os casos de acumulação no mesmo órgão. No entanto, caso a acumulação se dê em órgãos distintos, é necessária a verificação da compatibilidade de horários das atividades.

#### **1.3. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário**

Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2019, **não** foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins  
Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho  
Auditor de Controle Interno